



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS
TERMO ADITIVO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA
RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS, E
A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CONTRATANTE

Razão Social: União - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAZONAS

CNPJ/MF: 00.394.494/0105-

22

Ramo de Atividade: Administração Pública

Endereço: Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 2479, Conj. DNIT, Parque 10 de Novembro

Cidade: Manaus

UF: AM

CEP: 69050-030

Telefone: (92) 2129-0561

DADOS DO REPRESENTANTE DA REGIONAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

BENJAMIN AFFONSO

NETO

Superintendente Regional

RG: 0976739-8 SSP/AM

Competência dada pela Portaria Ministerial nº:

Portaria nº 2.286, de 24 de novembro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da
Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 27 de
novembro de 2023.

CPF: 476.045.812-34

CONTRATADA

Razão Social: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

Endereço: Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, 04533-001

Cidade: São Paulo

UF: SP

CNPJ: 61.600.839/0001-55

Telefone: (92) 3003-2433, (92) 98151-7327, (11) 3003-2433, (92) 98128-3321

E-mail: eliane.sousa@cicee.org.br, milena.lima@cicee.org.br

Representantes da Empresa: Júlio César da Silva

RG: 1493447-7 expedida pela SSP/MT

CPF: 728.504.181-53

As pessoas acima especificadas, representantes legais das partes, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2022 (Processo nº 08650.010938/2022-17), tendo em vista o que consta no Processo nº 08651.000900/2023-07, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato Nº 02/2023, firmado entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 2ª do referido Contrato.

1.2. Fica, portanto, prorrogado por 12 (doze) meses o contrato original, **contemplando-se novo período com início em 08/05/2024 e término em 08/05/2025.**

1.3. O contrato Nº 02/2023 trata da prestação de serviços de Agente de Integração para o preenchimento de vagas para estagiário, com a atribuição de intermediar junto a instituições de ensino médio e superior a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 115,40 (cento e quinze reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.384,76 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).**

2.1.1. O valor mensal pago corresponderá àquele referente ao número de estagiários que estejam efetivamente em exercício.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o número de vagas ocupadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

3.2. Gestão/Unidade: 00001/200110

3.3. Fonte: 1020000059

3.4. Programa de Trabalho: 06122003220000001

3.5. Elemento de Despesa: 339039

3.6. PI: RF999AA1EST

3.7. No exercício seguinte, ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A Contratada deverá apresentar nova garantia a abranger o novo prazo da contratação, e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, no **valor de 5%** do valor total do Termo Aditivo, ou seja, **R\$ 69,24 (sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento Contratual, assinado eletronicamente pela autoridade regional da Polícia Rodoviária Federal e pelo representante legal da empresa, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

BENJAMIN AFFONSO NETO

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas

JÚLIO CÉSAR DA SILVA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) RENAN FARIAS DE SANTANA

2) ANTÔNIO BENJAMIN LEÃO DE MEDEIROS

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/05/2024, às 13:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BENJAMIN AFFONSO NETO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas**, em 08/05/2024, às 13:46, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto

nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO BENJAMIN LEAO DE MEDEIROS, Chefe da Seção de Administração**, em 08/05/2024, às 14:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RENAN FARIAS DE SANTANA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 08/05/2024, às 14:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **56119321** e o código CRC **A83F4066**.



Referência: Processo nº 08651.001131/2024-37



SEI nº 56119321